



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o “Dia e a Semana Municipal da Biblioteca”, no Município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Congonhas, o "Dia Municipal da Biblioteca", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de junho.

Parágrafo único: A Semana Municipal da Biblioteca será celebrada anualmente na semana em que incidir o "Dia Municipal da Biblioteca".

Art. 2º - O Dia e a Semana Municipal da Biblioteca têm por objetivo:

I - promover ações de incentivo à leitura e à valorização das bibliotecas como espaços de conhecimento, cultura e cidadania;

II - fomentar a realização de eventos literários, exposições, rodas de leitura, oficinas e atividades educativas nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias do município;

III - divulgar o papel dos bibliotecários e profissionais da informação na mediação do saber,

IV - aproximar a comunidade, em especial crianças e jovens, do universo dos livros, da leitura e da pesquisa.

Art. 3º - As comemorações de que trata esta Lei, passarão a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Congonhas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas